**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
(IMERSÃO AVELE)**

**CONTRATANTE:** {{NOME}}., inscrito(a) no CPF nº {{CPF}}, residente e domiciliado(a) no(a) {{ENDERECO}}, CEP nº {{CEP}}, telefone nº {{TELEFONE}}, e-mail {{EMAIL}},

**CONTRATADA:** **VERO ICONE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.785.396/0001-72, com sede no CA 05 lote 11 sala 403 bloco B, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.503-511, na pessoa dos seus representantes legais, LUIZ EDUARDO FINOTTI DE VASCONCELLOS SEABRA, portador(a) da CI/RG 1.924.911, SSP/DF, inscrito no CPF sob o N° 867.804.681-34 e, VIVIAN CASTRO MANZUR FINOTTI, portador(a) da CI/RG 2.091.032, SSP/DF, inscrito no CPF sob o N° 723.900.931-91 doravante denominada(s) CONTRATANTE(S).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual será regido pelas presentes disposições aqui constantes, ficando ajustado e contratado o seguinte:

**I - DO OBJETO**

1. A CONTRATADA prestará ao(à) CONTRATANTE os serviços educacionais relativos à **Imersão AVELE – Branding Autêntico**, cuja proposta, estrutura, conteúdo programático e entregas estão descritos neste instrumento.

**II – DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES**

1. A imersão ocorrerá de forma **presencial**, com **carga horária total de 22 (vinte e duas) horas**, conforme as especificações abaixo:
   * 1. Datas e Horários:
        1. 29/08 e 05/09, das 14h às 19h;
        2. 30/08 e 06/09, das 9h30 às 12h30 e das 14h às 17h;
     2. Local: Brasília/DF
2. A experiência da Imersão AVELE será dividida em dois módulos interdependentes e sequenciais, com abordagem teórico-vivencial:
   * 1. Módulo 1 – Essência & Clareza
        1. Datas: conforme Cláusula 2
        2. Carga horária: 10 horas
        3. Objetivo: Promover o mergulho interior do(a) CONTRATANTE, permitindo que ela reconheça sua identidade, valores e talentos únicos como base do seu posicionamento de marca pessoal/profissional.
        4. Atividades previstas:
           1. Exercícios orientados de autoconhecimento e introspecção guiada;
           2. Identificação de valores pessoais inegociáveis e talentos naturais;
           3. Construção da identidade autêntica como elemento central do branding;
           4. Alinhamento entre propósito, objetivos de vida/negócio e presença digital.
     2. Módulo 2 – Estratégia & Ação:
        1. Datas: conforme Cláusula 2
        2. Carga horária: 12 horas
        3. Objetivo: Transformar os elementos internos identificados no primeiro módulo em estratégias práticas de comunicação e posicionamento digital.
        4. Atividades previstas:
           1. Criação de persona e cliente ideal com base na jornada e diferenciais do(a) CONTRATANTE;
           2. Escolha e definição do arquétipo de marca para guiar a linguagem visual e verbal;
           3. Direcionamento de conteúdo com foco em autoridade, autenticidade e magnetismo;
           4. Estratégias de influência e imagem aplicadas por consultora especializada;
           5. Estruturação de plano de ação prático para aplicar imediatamente após a imersão;
           6. Sessão de fotos profissional em estúdio com direção de imagem.
   1. A ausência injustificada em qualquer um dos dias da imersão não dará direito à compensação financeira, remarcação ou reposição posterior de conteúdo, salvo deliberação excepcional da CONTRATADA.
   2. Em caso de impedimento grave (médico ou de força maior), a CONTRATADA poderá, a seu critério exclusivo, permitir que o(a) CONTRATANTE participe de edições futuras da imersão, mediante disponibilidade e mediante pagamento das diferenças eventualmente aplicáveis.
3. A CONTRATADA fornecerá ao(à) CONTRATANTE, como parte integrante e indissociável da experiência, as seguintes entregas:
   * 1. **Diagnóstico de imagem e comunicação**: Avaliação orientada da imagem atual do(a) CONTRATANTE e da coerência entre sua comunicação verbal, não verbal e digital. Inclui parecer técnico e devolutiva individualizada durante a imersão.
     2. **Roteiro de posicionamento**: Documento estratégico contendo os pilares da identidade da marca pessoal do(a) CONTRATANTE, proposta de valor, diferenciais autênticos, tom de voz e palavras-chave que orientam sua comunicação.
     3. **Direcionamento estratégico para redes sociais**: Orientações práticas personalizadas com sugestões de temas, formatos e linguagem para presença digital, baseadas nos objetivos e público do(a) CONTRATANTE. Inclui recomendações sobre frequência, canais, estilo e narrativa visual.
     4. **Exercícios guiados e canvas de apoio**: Material impresso e/ou digital com estruturação didática para aplicação prática dos conteúdos abordados. Inclui atividades para aplicação imediata e fichas de apoio ao plano de ação.
     5. **Coffee break nos dois sábados da imersão**: Oferecimento de lanche, café, frutas e itens leves nos intervalos dos encontros matutinos dos sábados. O(A) CONTRATANTE deve informar previamente qualquer restrição alimentar, sendo a CONTRATADA isenta de responsabilidade em caso de omissão dessa informação.
     6. **Certificado de participação**: Certificado de participação individual e nominal, emitido em formato digital, condicionado à participação mínima de 75% da carga horária total da imersão.
     7. **Acesso a grupo fechado no WhatsApp para apoio durante a experiência**: Criação de grupo exclusivo para as participantes da edição da imersão, com o objetivo de partilhar materiais, avisos logísticos, apoio pontual e facilitação de interações.
   1. O grupo será mantido ativo por até 30 (trinta) dias após a conclusão da imersão, podendo ser encerrado a critério da CONTRATADA. Mensagens ofensivas, de autopromoção ou desvio de finalidade poderão ensejar a remoção do(a) CONTRATANTE do grupo.
   2. As entregas previstas são individuais, intransferíveis e não comercializáveis. O conteúdo fornecido não poderá ser divulgado a terceiros, seja total ou parcialmente, salvo mediante autorização escrita da CONTRATADA.
   3. Em nenhuma hipótese o(a) CONTRATANTE poderá exigir revisão ou adaptação personalizada de materiais após a conclusão da imersão, exceto se contratados serviços adicionais.
   4. A sessão de fotos incluirá até 5 (cinco) registros em estúdio com direção de imagem, sendo as fotos finais entregues em formato digital, tratadas, em alta resolução. Fotos extras poderão ser adquiridas à parte conforme tabela de valores vigente.

**II – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

1. O presente contrato tem **vigência determinada**, com início a contar da sua data de assinatura e término com o último dia de atividade presencial da Imersão AVELE.
   1. As obrigações acessórias e pós-experiência previstas neste instrumento – como a disponibilização de materiais complementares, entrega de fotos e permanência no grupo de apoio no WhatsApp – poderão estender seus efeitos por até 30 (trinta) dias após o encerramento da etapa presencial.
   2. A vigência do contrato não será automaticamente renovada. A eventual participação do(a) CONTRATANTE em futuras edições da imersão dependerá de novo contrato e nova inscrição, salvo exceções previstas na Cláusula 3, §2º.
2. Este contrato poderá ser rescindido:
   * 1. Por acordo entre as partes, desde que formalizado por escrito até **15 (quinze) dias** antes da data de início da imersão, hipótese em que será aplicado o reembolso parcial conforme estabelecido neste contrato;
     2. Por inadimplemento contratual de qualquer das cláusulas aqui previstas, após notificação formal com prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção, quando cabível;
     3. Por evento de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado que inviabilize a realização do evento por prazo superior a 30 (trinta) dias;
     4. Por dissolução, falência ou incapacidade jurídica de qualquer das partes, que comprometa a execução contratual;
3. Caso o(a) CONTRATANTE solicite a rescisão após o início da Imersão, não haverá restituição dos valores pagos, salvo deliberação excepcional da CONTRATADA.
4. Em caso de rescisão antecipada, as partes deverão ajustar eventuais obrigações pendentes, inclusive eventuais valores proporcionais, observando-se os termos deste contrato.

**III – DO PAGAMENTO**

1. Pela participação na Imersão AVELE – Branding Autêntico, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R${{VALOR}}, correspondente a todos os serviços, entregas e estrutura descritos nas cláusulas anteriores.

☐ À vista, via PIX ou TED, até 72h após a assinatura deste contrato;

☐ Parcelado em até {{PARCELAS}}x no {{FORMA\_PAGAMENTO}}, com acréscimo das taxas da operadora, processado através de plataforma autorizada pela CONTRATADA.

* 1. O valor pactuado inclui todas as entregas previstas na Cláusula 4 e **não contempla qualquer serviço adicional personalizado**, como consultorias individuais, revisões posteriores ou edições extras de material, salvo contratação à parte.
  2. O pagamento será realizado pelo(a) CONTRATANTE nos dados bancários ou plataforma informados pela CONTRATADA, os quais serão fornecidos no momento da contratação.
  3. O inadimplemento poderá implicar na suspensão do acesso à imersão, incluindo grupo de WhatsApp, certificados e materiais.

1. Em caso de desistência por iniciativa do(a) CONTRATANTE, aplicam-se as seguintes condições:
   * 1. Cancelamento formalizado com até **15 (quinze) dias de antecedência** da data de início da imersão: reembolso de **70% (setenta por cento)** do valor pago;
     2. Cancelamento formalizado entre **10 (dez) e 3 (três) dias de antecedência**: reembolso de **15% (quinze por cento)** do valor pago;
     3. Cancelamento com **menos de 72 (setenta e duas) horas de antecedência** ou ausência injustificada: **não haverá reembolso**.
   1. O(A) CONTRATANTE poderá indicar outra pessoa para participar da imersão em seu lugar, desde que a substituição seja comunicada com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** e aceita pela CONTRATADA.
   2. O reembolso, quando devido, será processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da confirmação formal do cancelamento e do envio dos dados bancários para devolução.
   3. O não comparecimento do(a) CONTRATANTE à imersão não será considerado motivo justificável para reembolso ou compensação, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Cláusula 3, §2º.
2. Em caso de atraso no pagamento, incidirão, de pleno direito:
   * 1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto;
     2. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
     3. Correção monetária pelo INPC, ou outro índice oficial que o substitua, desde o vencimento até o pagamento integral.

**IV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

1. Constituem obrigações do(a) CONTRATANTE, além daquelas previstas neste contrato:
   * 1. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência razoável, todas as informações e dados necessários à adequada participação e personalização das atividades da imersão;
     2. Informar previamente à CONTRATADA quaisquer restrições alimentares relevantes, para fins de organização dos coffee breaks;
     3. Cumprir pontualmente com os pagamentos ajustados;
     4. Participar ativamente da experiência presencial e das dinâmicas propostas, mantendo conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente formativo;
     5. Zelar pelo sigilo dos conteúdos compartilhados durante a imersão, sejam eles impressos, digitais ou orais, abstendo-se de reproduzir, compartilhar ou comercializar qualquer material sem autorização expressa da CONTRATADA.;
2. São obrigações da CONTRATADA**:**
   * 1. Garantir a execução da imersão conforme a estrutura, datas e condições anunciadas neste contrato;
     2. Prestar todas as entregas previstas na Cláusula 4 com o padrão de qualidade compatível com a proposta formativa;
     3. Assegurar um ambiente seguro, acolhedor e adequado para a realização da experiência presencial;
     4. Direcionar e supervisionar a sessão de fotos com orientação técnica e estética, conforme previsto;
     5. Garantir o apoio da equipe técnica e pedagógica durante o período da imersão;
     6. Manter a confidencialidade das informações pessoais e estratégicas compartilhadas pelo(a) CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA se responsabiliza apenas pelos danos diretos comprovadamente causados por dolo ou culpa grave durante a execução da imersão, não respondendo por lucros cessantes, danos indiretos, morais ou imprevistos decorrentes de expectativas, resultados ou interpretações pessoais do(a) CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com diligência e qualidade, sem, contudo, garantir resultados específicos, os quais dependem da dedicação e aplicação individual do(a) CONTRATANTE.

**V – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução deste contrato, única e exclusivamente, para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), em especial para as seguintes finalidades:
   * 1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
     2. Execução do contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;
     3. Proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

**VI – DA CONFIDENCIALIDADE**

1. Toda e qualquer informação, material, insight, processo, metodologia ou conteúdo, inclusive o presente contrato, a que as partes tiverem acesso durante a execução deste contrato deverá ser mantido em sigilo, não podendo ser utilizado para fins diversos ou repassado a terceiros sem prévia autorização.
   1. A obrigação de sigilo subsistirá por 3 (três) anos após o encerramento do contrato.
   2. Fica autorizada a divulgação apenas nos casos exigidos por lei ou por ordem judicial, mediante comunicação prévia à outra parte.

**VII – DA VEDAÇÃO À CONCORRÊNCIA**

1. Durante a vigência deste contrato e pelo prazo de 3 (três) anos após seu encerramento, o(a) CONTRATANTE obriga-se a não reproduzir, adaptar, comercializar ou utilizar, com finalidade própria ou em benefício de terceiros, qualquer parte da metodologia, conteúdo ou estrutura da Imersão AVELE, sem autorização formal da CONTRATADA.
   1. Para os fins desta cláusula, entende-se como concorrência:
      * 1. A oferta ou prestação de serviços idênticos ou similares aos prestados ao(à) CONTRATANTE, com clientes atuais ou potenciais da mesma, obtidos durante ou em razão da relação contratual;
        2. A participação em eventos, campanhas, atendimentos ou projetos nos quais o(a) CONTRATANTE atue ou tenha interesse, sem autorização prévia e expressa;
        3. A utilização de material, metodologia, portfólio, know-how, processos ou estratégias desenvolvidas em favor do(a) CONTRATANTE para benefício próprio ou de terceiros.
2. O(A) CONTRATANTE reconhece que a Imersão AVELE constitui produto intelectual original e estruturado, sendo vedado:
   * + 1. Utilizar sua estrutura para oferta de eventos próprios sem autorização;
       2. Aliciar equipe ou participantes para fins concorrenciais;
       3. Utilizar nome, marca, identidade visual ou portfólio da CONTRATADA sem consentimento expresso e escrito.
3. Em caso de violação desta cláusula, o(a) CONTRATANTE ficará sujeito(a), independentemente de prejuízo comprovado, ao pagamento de multa contratual compensatória equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo da apuração de perdas e danos adicionais e demais sanções previstas em lei.

**VIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. Toda e qualquer criação intelectual, obra autoral, resultado técnico, material gráfico, fotográfico, audiovisual, textual, publicitário, comercial, artístico ou informacional, bem como qualquer conteúdo, documento, arte, banco de dados, imagem, vídeo, projeto, material bruto, edição, inovação, solução técnica, funcionalidade, melhoria ou similar – incluindo, mas não se limitando a apostilas, materiais de apoio, apresentações, canvas, fotografias e demais criações intelectuais – desenvolvidos e/ou disponibilizados pela CONTRATADA no curso deste contrato são de titularidade exclusiva, integral e definitiva da CONTRATADA.
   1. É vedado ao(à) CONTRATANTE, sob qualquer forma, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, dispor, divulgar, reproduzir, publicar, ceder, alienar, licenciar, compartilhar ou utilizar qualquer dos materiais mencionados, no todo ou em parte, para fins diversos daqueles previstos neste contrato, sem autorização prévia e expressa da CONTRATADA.
   2. O descumprimento desta cláusula sujeitará o(a) CONTRATANTE:
      * 1. à multa contratual equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
        2. à responsabilização por danos materiais e morais decorrentes do uso indevido;
        3. à aplicação das sanções previstas na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) e demais normas aplicáveis.
   3. O(A) CONTRATANTE poderá utilizar os materiais exclusivamente para fins pessoais e formativos, sendo expressamente proibido seu compartilhamento externo, ainda que sem fins lucrativos, salvo autorização expressa da CONTRATADA.

**IX - DO DIREITO DE IMAGEM, NOME E VOZ**

1. O(A) CONTRATANTE autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso de sua imagem, nome e voz pela CONTRATADA para fins institucionais, promocionais e educacionais relacionados à Imersão AVELE, em quaisquer meios físicos ou digitais.
   1. A autorização compreende captação, edição e divulgação dos registros realizados durante a imersão, especialmente da sessão de fotos.
   2. O(A) CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a remoção de imagens de uso individual, desde que comprovado prejuízo pessoal relevante.
2. A cessão de que trata a presente cláusula compreende a captação, armazenamento e reprodução audiovisual, pretérita e/ou futura à assinatura do presente contrato, da imagem, nome e voz do(a) CONTRATANTE, independentemente do meio, suporte e/ou canal de divulgação utilizados;

**X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As Partes garantem, mutuamente, que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomarão qualquer ação, uma em nome da outra e/ou que não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra, ou qualquer uma das empresas dos seus conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.
2. Eventuais omissões ou meras tolerâncias das partes no exigir do estrito e pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato ou de prerrogativas decorrentes dele ou de lei, não constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o exercício de quaisquer direitos, que poderão ser plena e integralmente exercidos, a qualquer tempo.
3. O presente contrato e todas as suas cláusulas passam a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, representando este instrumento o entendimento integral entre as Partes e que supera todas as negociações, compromissos, acordos, comunicações, entendimentos e discussões anteriores, tanto escritas quanto orais, relativos ao objeto do contrato.
   1. Qualquer alteração, modificação ou emenda a este contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as Partes e por 2 (duas) testemunhas, expressando de forma clara e inequívoca a intenção de alterar, modificar ou emendar o presente contrato.
   2. As Partes reconhecem e concordam que nenhuma promessa, declaração, garantia ou acordo não contidos expressamente neste contrato serão considerados válidos ou eficazes.
4. A parte que violar as obrigações previstas neste contrato estará sujeita ao pagamento de indenização e ressarcimentos pelas perdas, danos, lucros cessantes, danos indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais percebidos pela outra parte em decorrência do descumprimento, sem prejuízo de demais penalidades legais ou contratuais cabíveis.
5. Caso qualquer item deste contrato seja considerado nulo ou inexequível, tal conclusão não será interpretada de forma a tornar qualquer outro item deste contrato nulo ou inexequível, permanecendo todos os demais dispositivos deste contrato em pleno vigor e efeito, a menos que tal invalidade ou inexequibilidade afete substancialmente os direitos e obrigações conferidos às partes ou assumidos por estas.
6. As PARTES reconhecem e concordam expressamente que o presente instrumento poderá ser formalizado mediante assinatura física (manuscrita) ou assinatura eletrônica/digital, inclusive por meio de plataformas digitais que utilizem certificados próprios, ainda que não vinculados à ICP-Brasil, desde que assegurada a autenticidade, integridade e autoria das assinaturas aplicadas, nos termos do §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020.
   1. As PARTES declaram plena ciência e concordância que a assinatura de testemunhas instrumentárias, mesmo que realizada por meio eletrônico, confere regularidade formal ao título, não sendo exigida certificação pela ICP-Brasil como condição exclusiva para sua exequibilidade.
   2. Quando assinado eletronicamente, este instrumento será considerado equivalente à via física assinada à mão, podendo ser apresentado em juízo, repartições públicas ou instituições financeiras em meio físico ou digital, com a mesma validade jurídica e força executiva.
   3. A escolha entre assinatura física ou eletrônica será livre pelas PARTES, sendo válido o instrumento independentemente da forma escolhida, desde que subscrito pelas partes e por duas testemunhas.
   4. Na hipótese de assinatura física, as PARTES declaram, sob as penas da lei, que as assinaturas apostas neste instrumento são autênticas, realizadas de próprio punho, e correspondem à livre manifestação de vontade dos signatários, conferindo plena eficácia e validade jurídica ao presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**XI – DO FORO E DAS ASSINATURAS**

1. Fica eleito o foro de Brasília para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim contratadas firmam o presente contrato particular em Escolher um item. .

Brasília, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** {{NOME}}

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** VERO ICONE LTDA